



PREFEITURA DA
ÁGUA PRETA
TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 - SRP

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através de seu Pregoeiro, designado (a) pela Portaria nº 004/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna pública a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 009/2022 – SRP**, do tipo “**menor preço por item**”, objetivando a contratação do objeto indicado no item 2 deste Edital, sendo realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (*internet*).

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Alterada pela Lei Complementar nº 147 07/08/2014 e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A presente licitação está dividida em itens com cota principal de ampla concorrência, Itens com cota reservada (10%) à participação das microempresas e empresa de pequeno porte e itens Exclusivos à participação das ME/EPP, conforme determina o art. 48, inciso I e II da Lei Complementar nº 123/2006, com redação da LC nº 147/2014.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Planilha com Especificações, Quantidades e Valores Estimados.
- ANEXO III – Minuta de Ata de registro de Preço;

A licitação observará o local e horários a seguir:

Recebimento das propostas até: 21/11/2022 às 08:30 (oito e meia) horas (horário oficial de Brasília)

Início da sessão de disputa de preços: 21/11/2022 às 09:00 (nove) horas (horário oficial de Brasília)

Sistema eletrônico utilizado: Bolsa Nacional de Compras – BNC

Endereço eletrônico do sistema: <https://bnccompras.com/Home/Login>

Dados para contato: (81) 3681-1925

Pregoeiro: Albertino Nascimento da Silva

E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com

Endereço: Praça dos três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP 55.550-000.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2. Para participar da licitação se faz necessário prévio cadastro do licitante no sistema **Bolsa Nacional de Compras - BNC**. Para a realização do cadastramento, deverão ser observadas as instruções constantes do **Bolsa Nacional de Compras - BNC** com <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município da Água Preta, credenciado na



função de Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para os sistemas de compras eletrônicas utilizados pela Administração Direta, disponível na **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>.

1.4. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame;

1.5 Havendo divergência entre as informações constantes do registro da licitação no **Bolsa Nacional de Compras - BNC** e as constantes deste Edital e de seus Anexos, prevalecerão estas últimas.

2. OBJETO

- 2.1.** Constitui objeto da presente licitação, o **Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE**, conforme detalhamentos e especificações constantes do Anexo II (Especificações Detalhadas do Objeto).
- 2.2. ITENS: 112 e 128** - Cota Principal que correspondente a 90% (noventa) da quantidade total do item, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- 2.3. ITEM: 112 e 128** - Cota Reservada que correspondente a 10% (dez) da quantidade total do item, destinados à participação dos interessados que atendam aos requisitos do Edital.
- 2.4.** – Os demais são destinados Exclusivamente à participação de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, conforme determina o art. 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006, com alterações da Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Complementar 155/2016.

3. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os valores máximo para contratação são os constante do Anexo I ao Edital.

3.2. Os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes da contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA
10 301 1011 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE
10 301 1001 2107 0000 – MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 386

FICHA: 387

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.11-310 000 1.500

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.05.06-300 000 1.500

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Para os Itens cujo valor seja igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e **com Cota(s) reservada(s)** para as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, poderão participar deste Pregão (eletrônico) exclusivamente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, no inciso I, do Art. 48 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS.

4.2. **Não se aplicará a exigência do subitem 4.1, quando não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (Redação dada pelo Art. 49, Inc. II da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014). Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da referida Lei.**

4.3. Para os itens cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil reais) e com **Cota Principal**, Poderá participar deste Pregão (eletrônico), além das empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI poderá também participar deste Pregão Eletrônico, as demais empresas (**Médio e Grande Porte**), desde que atendam o disposto nos títulos DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e DA PROPOSTA DE PREÇOS. Prevalecendo na forma dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

4.4. A participação no Pregão (eletrônico) dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

4.5. Como requisito para a participação no Pregão (eletrônico), o licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá fazer a declaração, conforme o item anterior, mesmo que tenham restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

4.7. Ficarão impedidas de participar:

4.5.1 Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Município da Água Preta;

4.5.2 Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.5.3 Empresas ou pessoas impedidas de licitar ou contratar com o Município da Água Preta;

4.5.4 Pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.5.5 Pessoas físicas, as associações civis qualificadas ou não com OS (organizações sociais) ou OSCIP (organizações da sociedade civil de interesse público), conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União nº 746/2014, e outras entidades que, em função de sua natureza jurídica, não podem executar o objeto da presente licitação.

4.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE COMPRAS ELETRÔNICAS

5.1. Para fins de participação neste pregão, os interessados deverão obter da Bolsa Nacional de Compras - BNC mencionada neste Edital, o login pessoal de acesso ao sistema.

5.2. O processo de credenciamento será iniciado pelo interessado, através da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no endereço <https://bnccompras.com/Home/Login>

5.3. Em caso de dificuldade no credenciamento junto ao sistema acima, os licitantes deverão entrar em contato com a **Bolsa Nacional de Compras – BNC, fone: 42 3026-4550 e/ou Celular/Whatsapp: 42 3026-4550, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE, e-mail: cplaguapreta2021@gmail.com**

5.4. Por ocasião do credenciamento junto ao provedor do sistema, o interessado deverá





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos inerentes ao certame.

5.5. Os interessados ainda não credenciados no sistema eletrônico deverão providenciar o credenciamento preferencialmente no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data limite de apresentação das propostas iniciais.

5.6. Os interessados poderão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os atos e operações nos sistemas de compras eletrônicas utilizados nas licitações.

5.7. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

5.8. O login e a senha poderão ser utilizados conforme Plano de Adesão efetuada pelo Licitante, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC ou do Município da Água Preta, devidamente justificado.

5.9. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município da Água Preta e a BNC a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.10. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.11. Recomendamos obter junto a **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, fone: **42 3026-4550** e/ou **Celular/ Whatsapp: 42 3026-4550**, e-mail: contato@bnc.org.br, e/ou com a **Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta-PE**, e-mail: cplaguapreta2021@gmail.com, outras informações sobre o processo de credenciamento no sistema de compras eletrônica.

6. PROPOSTA

6.1. No prazo designado no preâmbulo deste edital, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta de preços expressos em moeda nacional, em algarismos hindu-arábico, até a data e hora marcadas para a sessão do Pregão.

- a) A proposta de preços será elaborada eletronicamente, com base nas condições definidas neste edital, e deverá conter: Descrição do objeto da licitação, já contemplado no sistema;
- b) Especificação dos preços unitários de cada item do objeto licitado, os quais serão totalizados automaticamente pelo sistema;
- c) Além de informar os preços no sistema, o licitante deve **ANEXAR NO SISTEMA SUA PROPOSTA DE PREÇO EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**, contendo as seguintes informações, **INDICAÇÃO DA MARCA, CNPJ DO FABRICANTE e REGISTRO DA ANVISA** dos Materiais hospitalares ofertados, às quais ficarão vinculadas, (quando couber);

6.2. As exigências constantes das alíneas “c” e “d” do subitem 6.1 anterior deverão ser atendidas por intermédio de arquivo a ser anexado à proposta de preços nos moldes de funcionalidade do Sistema BNC por ocasião da formalização de preços pelo licitante participante, **COMO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE**.

6.3. Deverão estar incluídos nos preços todos os custos da mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos, taxas, contribuições, transportes, fretes e quaisquer outros custos ou despesas que incidam sobre a prestação do objeto a ser contratado.

6.4. Os preços finais (unitários e totais) ofertados não poderão ultrapassar os preços unitários e totais máximos fixados neste Edital.

6.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, apresentarem preços inexequíveis, ou contiverem irregularidades insanáveis.

6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no



sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.7. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão de abertura do Pregão, independentemente de declaração do licitante.

6.8. Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta de preços, solicite-se, quando do encaminhamento da proposta final escrita ou da documentação de habilitação, a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação dos licitantes será realizada observando-se o procedimento a seguir:

- a)** Após a divulgação do edital no sitio eletrônico, os licitantes **ENCAMINHARÃO EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
- b)** A etapa de que trata a alínea “a” será encerrada com a abertura da sessão pública;
- c)** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto na alínea “a”, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha;
- d)** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;
- e)** A falsidade da declaração de que trata alínea “e” sujeitará o licitante as sanções previstas na lei;
- f)** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública;
- g)** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto na alínea “a” não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação da proposta;
- h)** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances;
- i)** Os documentos complementares a proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequado ao último lance ofertado após a negociação de contraproposta;
- j)** O Pregoeiro poderá acessar a página eletrônica oficial para verificar um requisito/ certidão/ documento exigida na licitação quando existir alguma dúvida ou omissão por parte do licitante;
- k)** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião ou autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta a vista dos originais;
- l)** Na impossibilidade da apresentação dos documentos da habilitação na forma da alínea “k” anterior, o licitante com menor preço após a fase de lances deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, encaminhar os documentos apresentados, em cópias autenticadas por tabelião ou que possam ser autenticados por servidor da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal da Água Preta a vista dos originais;
- m)** Os documentos de habilitação para conferência deverão ser entregues no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital por intermédio do Correio ou portador.

7.2 Para fins de habilitação neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.2.1 Habilitação Jurídica:

- a) Ato de inscrição, devidamente registrado na Junta comercial, consolidado ou com alterações, se houver, em se tratando de empresários individuais.
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e todas as suas alterações ou o respectivo instrumento de consolidação contratual em vigor, com as alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, em se tratando de Sociedade por Ações.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos nos itens **a, b, c, d**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;
- f) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante do licitante;

7.2.1.1 O Objeto Social da(s) empresa(s) participante(s) deste Pregão deverá(ão) ser igual ou similar ao que dispõe o subitem 2.1 deste Edital.

7.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.
- f) Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, emitida a menos de 30 (trinta) dias do dia da realização do pregão;
- g) Apresentar Certidão de Nada Consta do TCU, com prazo de validade não superior a 60 (sessenta) dias, em relação à data do certame;
- h) Certidão Negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ;
- i) Comprovação de Regularidade junto ao Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

7.2.3 Qualificação Técnica:

Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da habilitação apresentar:

- a) Apresentar **Licença Sanitária**, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;
- b) Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela **ANVISA**, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;
- c) Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da **Anvisa**, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;
 - c.1) Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.
 - c.2) Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à **ANVISA** a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.
- d) Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros;
 - d.1) A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

7.2.4 Qualificação Econômico-Financeiro:

- a) Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação das propostas;
 - a.1) Além da Certidão Negativa de Falência prevista precedente, que versa sobre os processos físicos, também exigirá-se, sob pena de inabilitação, as Certidões de Falência e Concordata para os processos eletrônicos de **primeiro** e **segundo** graus, obtidos diretamente no site do Tribunal de Justiça;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, juntamente com seus termos de abertura e encerramento, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;
 - b.1) As microempresas ou empresas que trabalham sob o regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento, exceto àquelas



PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

microempresas e empresas de pequeno porte que estejam inscritas no SIMPLES NACIONAL;

b.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

PG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo:

LG = $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

SG = $AT / (PC + ELP)$

LC = AC / PC

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

b.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem; e

b.4) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), deverão comprovar um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta de preços a ser apresentada. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE ÍNDICES DE LIQUIDEZ NO EDITAL

Serão exigidos índices de liquidez corrente e geral, não inferiores a 1, (um), ou seja, para cada um real de dívida de curto e de longo prazo, a empresa deverá possuir, no mínimo, um real de recursos disponíveis na somatória da mesma fração de tempo, ou seja, no curto prazo e também no longo prazo.

Será exigido ainda, o índice de Solvência Geral, que expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Exige-se, de igual modo, que para cada 1 (um) real de dívida a empresa disponha de, no mínimo, 1 (um) real correspondente no ativo total, ou seja, a empresa demonstrará pela capacidade de liquidação de suas obrigações, levando-se em conta todo o seu patrimônio (disponibilidades de curto e de longo prazo e patrimônio permanente), o que vale dizer, em caso de encerramento de suas atividades, no momento em que venha a ocorrer, a empresa evidenciará total solvência.

Justificam-se as exigências acima mencionadas, inicialmente, em face do permitido no parágrafo 5º do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93, de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.



Com relação aos índices exigidos e respectivos valores, cabe ressaltar tratar-se do mínimo usualmente estabelecido, fixados em patamares que demonstram tanto a liquidez corrente quanto a geral da empresa, além de sua capacidade de solvência, condições essas que asseguram à Administração Municipal a plena execução do objeto contratado.

Nesse sentido, faz-se necessária remissão a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em especial os TCs 011286/026/08 e 023220/026/06; bem como Acórdãos do Tribunal de Contas da União nº 779/2005 – Plenário e nº 354/2016 – TCU – Plenário. Verifica-se, portanto, que a previsão aqui inserida, coaduna-se com o previsto na Lei, com as práticas usuais e com a Jurisprudência emanada dos Tribunais de Contas do Estado e União.

7.2.5 Declarações:

a) Conforme solicitado no **Sistema eletrônico utilizado**: Bolsa Nacional de Compras – BNC.

7.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. Considera-se restrição, ensejando a aplicação do § 1º, do art. 43 da Lei Complementar Federal nº 126/2006, a não apresentação da referida documentação, bem como a verificação da não regularidade fiscal e trabalhista, pelo pregoeiro, na sessão, por intermédio de consultas a sites oficiais.

7.3.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 7.3.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4 Para fins de contratação, não acarretando em desclassificação de proposta, solicita-se a juntada dos dados do responsável da empresa que assinará o futuro contrato.

8. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será processada e julgada de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, observando-se ainda a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando subsidiariamente, decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

8.2. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, admitindo-se como critério de aceitabilidade os preços máximos fixados no item 2.1 deste edital.

8.3. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.4. A partir do horário **indicado no preâmbulo deste edital** e previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste edital, passando o Pregoeiro a examinar as propostas.

8.5. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:



PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que não permitam aferir a compatibilidade do(s) serviço(s) ofertado(s) com as especificações do edital;
- c) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- 8.6.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
- 8.7.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão efetuada pelo próprio licitante.
- 8.8.** **A partir da abertura da etapa competitiva (Modo de Disputa ABERTO), o tempo estimado para disputa dos itens será durante 10 min de lances livres, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 minutos do período de duração da sessão pública.**
- 8.9.** **O sistema possibilita até 50 lotes na sala de disputa de forma simultânea, ficando o licitante responsável por acompanhar os lances dos itens que estiverem em disputa, à quantidade ficará a critério do pregoeiro, podendo o mesmo informar no início da sessão a quantidade a ser colocada de forma simultânea.**
- 8.10.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item 8.8, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.11.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.10, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.12.** A cada lance ofertado, o licitante será informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.13.** O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 8.14.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.16.** Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.8 a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.17.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação da proposta de menor preço.
- 8.18.** No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais (situação esta possível de ocorrer quando as empresas não oferecerem lances), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no item.
- 8.19.** Havendo aceitação da proposta melhor classificada, quanto ao objeto e ao preço, observados os valores máximos fixados nesta licitação, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação. A negociação em apreço deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico, para que possa ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.20.** **Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta mais bem classificada e, ao ser homologada a licitação, será incluído, na respectiva ata, o registro dos preços cotados iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação do certame. Os licitantes irão demonstrar interesse por meio do chat do sistema BNC.**
- 8.21.** Realizada a negociação, o pregoeiro procederá com a habilitação na forma do **item 7** deste Edital.
- 8.22.** Para cumprimento do **item 7** deste Edital, bem como no caso de pronunciamento de aceitabilidade final da proposta, a sessão poderá ser suspensa para aguardo do envio e recebimento da documentação de habilitação e proposta ajustada. A data e horário para retomada da sessão do pregão serão comunicados pelo Pregoeiro, através do Sistema, com antecedência mínima de 24





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

horas.

8.23. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, será a empresa considerada vencedora por decisão motivada do Pregoeiro.

8.24. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.25. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no item anterior.

8.26. No mesmo prazo de apresentação da documentação do 1º colocado, é facultado ao Pregoeiro exigir os documentos de habilitação dos demais classificados, tantos quantos necessários, quando pertinente para agilização do procedimento.

8.27. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.28. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.29. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

8.30. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.31. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

9. DILIGÊNCIA

9.1 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar aos licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

9.2 Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3 Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas no **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS - BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login> e/ou Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

10.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações **no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.**

10.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.

10.4. A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será comunicada ao licitante





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

interessado, preferencialmente, até o dia anterior à data marcada para abertura das propostas, podendo tal comunicação ser feita na própria sessão de abertura, fazendo-se o registro no “chat”.

10.5. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias corridos. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, conforme prevê o art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17/07/2002.

10.6. Os memoriais de recurso e de contrarrazões poderão ser encaminhados por meio do **SISTEMA ELETRÔNICO - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – BNC** <https://bnccompras.com/Home/Login>. Em todos os casos, é de responsabilidade do licitante interessado a escolha do meio para encaminhamento.

10.7. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.9. Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo

10.10. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. As razões de recursos serão dirigidas a autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

10.12. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal previsto ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.13. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.

11. CONTRATAÇÃO

11.1.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

11.1.2. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá um prazo de vigência de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Água Preta.

11.2. FORMALIZAÇÃO

11.2.1. Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizado o contrato, documento vinculativo obrigacional que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

11.2.2. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal da Água Preta, através da Comissão Permanente de Licitação convocará a Proponente vencedora para, no prazo de **05 (cinco) dias**, para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

11.2.3. Salvo motivo justificado e aceito pelo Município de Água Preta, o licitante decairá do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, se não comparecer ao local, na data e horário designados para a assinatura do contrato.

11.2.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante sua vigência.

11.2.5. Caso o licitante vencedor não faça a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assiná-la, sem prejuízo das multas previstas neste edital e





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

demais cominações legais.

- 11.2.6.** Firmada o contrato entre o licitante vencedor e o Município da Água Preta, seus signatários passarão a denominar-se: CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente.
- 11.2.7.** O contrato poderá ser firmada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, devidamente munido, respectivamente, de procuração ou contrato social e cédula de identificação do(s) licitante(s) vencedor(es).
- 11.2.8.** Ao firmar o contrato, a empresa CONTRATADA, quando solicitado pelo CONTRATANTE, obriga-se a prestar os serviços a ele adjudicado.

11.3. REVISÃO DE PREÇOS

11.3.1. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado.

11.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

11.3.3. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.4. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

11.3.4.1 **Liberar** o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

11.3.4.2 Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

11.3.5 Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.3.6 Os preços registrados, somente poderão sofrer reajustes durante a vigência da Ata, mediante comprovação de reajustes de preços ocorridos, podendo inclusive sofrer decréscimo, conforme as tendências de mercado.

11.3.7 No caso do subitem anterior, a empresa registrada deverá provocar o reajuste dos preços, através de comunicação enviada ao representante legal do Órgão Gerenciador, comprovando através de documentos (Notas Fiscais de compras e ou documento similar) que demonstrem os referidos reajustes.

11.4. PAGAMENTO

11.4.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

- a)** O fornecedor contratado apresentará mensalmente a Prefeitura Municipal da Água Preta, relatório com o fechamento das aquisições realizadas no período (caso haja), acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) A Prefeitura Municipal da Água Preta, após efetuar a análise do relatório de fechamento enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
- c) O pagamento será efetuado **mensalmente**, de acordo com a prestação dos serviços, comprovadamente realizados, até o dia **10 (dez) do mês subsequente ao vencido**, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, que será encaminhada ao órgão responsável juntamente com toda a documentação necessária a sua liquidação.

11.4.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

11.4.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

11.4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

11.4.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

11.4.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado;

11.4.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor registrado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

12. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 Entregar os materiais solicitados, em até 10 (dez) dias, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

12.2 Entregar os materiais solicitados dentro do horário de funcionamento da Secretaria de Saúde – Segunda à sexta, das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas) e 14h00min (quatorze horas) às 16h00min (dezesesseis horas).





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12.3 Fornecer produtos com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) da validade total especificada pelo fabricante, na data de sua entrega, quando for o caso de produtos com data de validade. Caso a SMS receber produtos fora do prazo de validade estipulado neste item, os responsáveis pela mesma deverão ser consultados sobre a aceitabilidade ou não do produto. No caso dos responsáveis aceitarem, o produto com validade inferior a 75%, esses deverão vir acompanhados de Carta de Garantia de Troca.

12.4 Apresentar os produtos em embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo;

12.5 Transportar os produtos de forma adequada, de modo a não afetar a integridade, qualidade, identidade e quando for o caso, esterilidade dos mesmos.

12.6 Os números dos itens devem estar especificados na nota fiscal por quantidade de cada material entregue.

12.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;

12.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da **Secretaria Municipal de Saúde**, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.

12.8 Os materiais deverão ser entregues na sede da **Secretaria Municipal de Saúde, situada à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos.

12.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
- b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e consequentemente aceitação.

12.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

12.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

13 PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar



com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 Além da sanção prevista no subitem anterior ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação do(s) serviço(s), em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar a prestação do(s) serviço(s), caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) Pela demora em corrigir falha na prestação do(s) serviço(s), a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na prestação do(s) serviço(s), entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento

13.4 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.5 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte da Secretaria Municipal de Saúde do Município da Água Preta /PE.

14.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 14.5 desta cláusula.

14.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

14.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município da Água Preta quanto com os órgãos participantes.

14.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município da Água Preta /PE.

14.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração do Município da Água Preta /PE.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

15.5 A homologação do presente certame e outros atos que tenha publicação obrigatória na imprensa oficial serão divulgados no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

15.6 Os demais atos pertinentes a esta licitação serão divulgados através do e-mail: cplaguapreta2021@gmail.com e facultativamente no **Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco**.

15.7 Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, o Município da Água Preta poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

15.8 O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia e/ou retirado na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponíveis para atendimento nos dias úteis, das 8h às 13h, na Sede da Prefeitura da Água Preta, Sala da CPL, Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, E-mail: cplaguapreta2021@gmail.com. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através de e-mail e/ou facultativamente através do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

15.9 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.10 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

Água Preta/PE, 20 de Outubro de 2022.

Albertino Nascimento da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DA JUSTIFICATIVA

A saúde é um direito social com previsão nos arts. 5º, 6º e 196, todos da Constituição Federal de 1988. Sendo assim, cabe ao Estado (dever) a garantia através de suas políticas públicas, sociais e econômicas com o fito da redução de riscos de doenças, promovendo, inclusive, o acesso universal e igualitário a todos (art. 196 da CF).

Então, é função da Secretaria Municipal de Saúde dispor de todas as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde bucal, reduzindo as enfermidades odontológicas, controlando as doenças, melhorando a vigilância à saúde e dando qualidade de vida aos Aguapretanos.

Aquisição de Materiais odontológicos são necessários para atender os consultórios odontológicos das Unidades Básicas de Saúde da Família e Centro de Especializado de odontologia, no trabalho preventivo, curativo e restaurador da saúde bucal.



2 - DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da população oriundas das Unidades Básicas de Saúde e dos Serviços especializados, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, de acordo com as características e quantidades previstas em anexo, do presente Termo de Referência.

2.2 – Justifica-se a deflagração de processo licitatório para a aquisição de Material Odontológico, hospitalar, tendo em vista o município atender às necessidades da população que buscam atendimento odontológico em nossas unidades Básicas de Saúde e dos Serviços Básicos e Especializados.

2.3 – Os materiais, também, têm por finalidade, atender aos pacientes que fazem uso desses insumos nas unidades de Saúde, de acordo com as necessidades demandadas.

2.4 - Os fornecimentos desses materiais é um direito garantido pela Constituição Federal e por leis específicas aos pacientes, que são atendidos pela saúde pública, ou seja, pacientes que fazem tratamento pelo SUS - Sistema Único de Saúde.

2.5 - O direito à saúde é um dos direitos fundamentais do homem, nascido na declaração dos direitos humanos com precedente na dignidade da pessoa humana, sendo que a saúde é um direito constitucionalmente assegurado a todos, inerente à vida, bem maior do ser humano. Portanto, o Poder Público tem o dever de prover condições indispensáveis ao seu pleno exercício, previstos nos art. 196 e 197 da referida Constituição Brasileira de 1988.

2.6 - Em razão de garantir os serviços de saúde, o Município da Água Preta não pode correr o risco de adiar tal processo licitatório, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública embasamento legal que vá de encontro com o interesse público.

2.7 - Para tanto, justifica-se o processo licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento desses materiais, sendo que as quantidades estimadas foram fixadas com base no consumo médio verificados nos anos anteriores.

2.8 – Recomendamos que se realizem pesquisas de preços de mercado para servir de base e parâmetro ao processo licitatório, tendo em vista os valores mais viáveis para o melhor atendimento e economicidade para o município.

2.9 - Sem as providências necessárias solicitadas torna-se inviável a continuidade das atividades desenvolvidas por esta Secretaria, no sentido de garantir a saúde pública a toda população do Município.

2.10 - Por se tratar de aquisição de bens comuns, justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

2.11 - As especificações dos materiais a serem adquiridos foram elaboradas de modo a que se venha a adquirir materiais de boa qualidade, evitando com isso prejuízos causados pela perda ou não utilização dos mesmos. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada material são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para materiais de boa qualidade.



PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 – DAS ESPECIFICAÇÕES E JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO

3.1 - Para a definição do quantitativo a ser adquirido utilizou-se como parâmetro o quantitativo do ano de 2021, bem como aumento da demanda em decorrência do encerramento do estado de emergência da Covid-19.

4 – DO PREÇO ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

4.1 – Os preços estimados terão como base as cotações de preços que serão juntadas aos autos, mapa comparativo de preços por itens dos produtos conforme solicitado pela área técnica. O valor total orçado foi no importe de **R\$ 900.294,72** (Novecentos mil, duzentos e noventa quatro reais, setenta e dois centavos).

5 – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

5.1 – Os recursos financeiros necessários à realização da despesa do objeto ora solicitados serão provenientes da dotação orçamentária:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 SAÚDE

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1011 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 – MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 386

FICHA: 387

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.11-310 000 1.500

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.05.06-300 000 1.500

6 – FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 - A aquisição dos itens será feita de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria de Saúde solicitante, mediante a emissão de notas de empenho e expedição da ORDEM DE FORNECIMENTO.

6.2 - A entrega dos itens somente deverá ser efetuada pelo licitante vencedor após recebimento de ORDEM DE FORNECIMENTO expedida pela Secretaria de Saúde da Água Preta- PE.

6.3 - Os quantitativos solicitados neste termo poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

7 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

7.1. Sem prejuízo das demais documentações exigidas em lei, a(s) proponente(s) deverá(ão) ao tempo da habilitação apresentar:



7.1.1. Apresentar Licença Sanitária, devidamente atualizada e válida, emitida pela autoridade sanitária competente dos Estados, ou Distrito Federal ou Municípios, compatível com o objeto da licitação, onde constam as atividades que o estabelecimento está apto a exercer;

7.1.2. Apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente, emitida pela ANVISA, compatível com o objeto da licitação, devidamente atualizada, de acordo com a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014;

7.1.3. Apresentar Registro dos Produtos ou a Notificação ou a Dispensa de Registro, vigente e atualizado, via impressão no site da Anvisa, de acordo com a RDC nº 185 de 22 de outubro de 2011, §1º;

7.1.3.1. Ficará a cargo do proponente, provar que o produto objeto da licitação não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

7.1.3.2. Se o registro tiver vencido, a empresa deve apresentar cópia do protocolo em que solicita à ANVISA a renovação do certificado nos termos do art. 12 da Lei nº 6.360/76 e RDC 185/2001, que trata, entre outras coisas, da revalidação e do cancelamento do registro.

7.1.4. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação, em características e prazos. Se ainda restarem dúvidas, quando da análise, será facultado a esta Secretaria a solicitação de outros documentos comprobatórios, tais como Notas Fiscais entre outros;

7.1.4.1 - A(s) certidão(ões)/atestado(s) deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

8 – DA VALIDADE DOS PRODUTOS

8.1 - O produto, objeto deste Termo, deverá ter sua validade mínima de 75% do prazo total de validade previsto para o produto.

9 – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

9.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes nos artigos 69 e 70, da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

9.1.1 - Obedecer às especificações do objeto;

10.1.2 - Responsabilizar-se pela entrega até as dependências conforme informado na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000- PE e nos horários das 08:00hs às 12:00hs de segunda à quinta;

10.1.3 - Entregar o objeto no prazo estipulado neste Termo de Referência;

10.1.4 - Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade do objeto fornecido;

10.1.5 - Substituir, ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do Termo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, contado da sua notificação;

10.1.6 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas, em casos de descontinuidade do produto no mercado, bem como, na falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada



pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser emitidos pela CONTRATADA documento comprovando situação semelhante em outras instituições de mesmo porte. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

10.1.7 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

10.1.8 - O retardamento na entrega dos produtos, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;

10.1.9 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, tomando-se por base o valor contratual;

10.1.10 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, inclusiva as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução do contrato;

10.1.11 - Manter durante toda a execução do objeto contratado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidades com as obrigações assumidas.

11 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento dos itens deste Termo de Referência;

11.1.2 - Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e/ou no instrumento contratual;

11.1.3 - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela contratada, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;

11.1.4 - Comunicar por escrito a contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

11.1.5 - Comunicar por escrito a contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.6 - Suspender a tramitação da liquidez da nota fiscal/fatura quando não houver atendimento as solicitações de correções de irregularidades no material entregue;

11.1.7 - Analisar os materiais na data da entrega para atesto deste, garantindo sua conformidade com o objeto requisitado;

16.1.8 – A Secretaria de Saúde não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do produto, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;

10.1.9 – Os quantitativos totais expressos neste Termo são estimativos e representam as previsões para as compras por aproximadamente 12 (doze) meses;



PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.1.10 – Em cada item cotado na proposta de preços deveram constar:

| Itens | Descrição / Apresentação | Unid. | Marca | CNPJ Fabricante | REGISTRO ANVISA (Quando necessário) | Quant. | P. Unit | Total R\$ |
|-------|--------------------------|-------|-------|-----------------|-------------------------------------|--------|---------|-----------|
| 1 | | | | | | | | |

Conforme Modelo acima.

12 – DA FISCALIZAÇÃO

13.1 - Fiscalizar a execução do contrato, por meio de unidade competente, na forma que lhe convier, de acordo com o art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93;

Gestor do Contrato: **LUCAS XAVIER FERREIRA DA SILVA.**

Fiscal do Contrato: **Gabrielle Moura Reis Andrade** – Coordenadora Assistência Farmacêutica Municipal.

13.2 - Ao CONTRATANTE é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição;

13.3 - Supervisão do trabalho por parte da Secretaria de Saúde, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA, na perfeita execução de suas tarefas.

13 – DO LOCAL/HORÁRIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS

13.1 - Os itens requisitados deverão ser entregues pela vencedora do certame em 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Nota de Empenho, no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado à Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, nos horários das 08:00hs às 12:00hs de segunda à sexta feira;

13.2 – O fornecedor deverá agendar o respectivo procedimento com a Coordenação da Farmácia da Secretaria de Saúde, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, no horário das 8h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min.

14 – DA CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO

14.1 - O objeto desta licitação será recebido conforme este Termo de Referência, e ainda:

14.1.1 - PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos com as especificações neste Termo no prazo e horário previstos nos itens de até 05 (cinco) dias uteis a partir da efetiva entrega dos materiais;

14.1.2 - E DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos entregues, bem como o estado geral dos mesmos, a conformidade dos documentos de registro na ANVISA e dos laudos de controles de qualidade e a conseqüentemente aceitação pelo setor competente;

14.1.3 - Na entrega dos produtos deverão ser verificados:



14.1.3.1 – As especificações técnicas devem estar em conformidade com o que foi solicitado, na forma farmacêutica, concentração, condições de conservação, etc;

14.1.3.2 – Os produtos deveram ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação do conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela ANVISA;

14.1.3.3 – A Rotulagem e bula devem constar as informações em língua portuguesa número de lote, data de fabricação, validade, nome do farmacêutico responsável técnico com respectivo CRF, número do registro no MS, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos Termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor;

14.1.3.4 – No caso de produtos para a saúde, o transporte deverá ser feito respeitando-se as condições exigidas para o envio de produtos perecíveis e os que apresentem termo-sensibilidade e/ou foto-sensibilidade;

14.1.3.5 – Os materiais devem ser entregues por lote (se for o caso) e data de validade, com seus respectivos quantitativos na Nota Fiscal;

14.1.3.6 – Que os materiais sejam entregues com prazo a no mínimo 75% de sua validade;

14.1.3.8 - Os materiais entregues deverão apresentar, no rótulo, o número de registro ou notificação simplificada, conforme o caso, em consonância com a numeração contida na documentação de registro ou notificação simplificada;

14.1.3.9 - Os materiais entregues que apresentarem vício ou defeito de qualidade e/ou estiverem em desacordo com as especificações, deverão ser imediatamente substituídos sem qualquer ônus para a administração pública;

14 – DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, preferencialmente, através de ordem bancária no Banco do Brasil e/ou Caixa Econômica Federal ou em Instituição bancária indicada pela Contratada, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto (aceite técnico), conforme especificados na Nota de Empenho de Compras e/ou Contrato de fornecimento, conforme o caso.

14.2 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 10.316.445/0001-39, Praça dos Três Poderes, S/N, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000.

Água Preta/PE, 27 de Outubro de 2022.

Albertino Nascimento da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**ANEXO II****ESTIMATIVA DE PREÇOS – MATERIAL ODONTOLÓGICO**

| Itens | Descrição dos itens | Quant | Unidade | Unit | Total |
|-------|--|-------|----------|-----------|---------------|
| 1 | ABAIXADOR DE LINGUA, MADEIRA, DESCARTAVEL, 14 CM, TIPO ESPATULA, 1,50 CM, 2 MM | 100 | Pacotes | R\$ 5,78 | R\$ 578,00 |
| 2 | ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE, FRASCO COM 5 ML | 150 | Frascos | R\$ 84,97 | R\$ 12.745,50 |
| 3 | AFASTADOR ODONTOLOGICO, SILICONE, ABRIDOR DE BOCA, AUTOCLAVAVEL, BLOCO, ADULTO E INFANTIL, CONJUNTO | 25 | Unidades | R\$ 15,88 | R\$ 397,00 |
| 4 | ÁGUA DESIONIZADA, LIQUIDO LIMPIDO, INCOLOR, INODORO, H2O, 18,01 G/MOL, GRAU ULTRAPURO, P/ HPLC, IC, ICP-MS, IVF E CULTURA DE TECIDOS, CAS 7732-18- | 100 | Galões | R\$ 20,77 | R\$ 2.077,00 |
| 5 | AGULHA , GENGIVAL, 30G CURTA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL · SERINGA CARPULE, PROTETOR | 70 | Caixas | R\$ 44,70 | R\$ 3.129,00 |
| 6 | AGULHA , GENGIVAL, 30G LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTμVEL · SERINGA CARPULE, PROTETOR | 30 | Caixas | R\$ 42,54 | R\$ 1.276,20 |
| 7 | ALAVANCA SELDIN RETA ADULTO, Nº 02, AUTOCLAVÁVEL | 80 | Unidades | R\$ 45,91 | R\$ 3.672,80 |
| 8 | ALAVANCA SELDIN RETA INFANTIL, Nº02, AUTOCLAVÁVEL | 50 | Unidades | R\$ 37,68 | R\$ 1.884,00 |
| 9 | ÁLCOOL ETÍLICO TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70 % FRASCOS 500 ML | 500 | Unidades | R\$ 8,06 | R\$ 4.030,00 |
| 10 | ALGODÃO, HIDRÓFILO, EM MANTAS, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, | 200 | Rolos | R\$ 12,03 | R\$ 2.406,00 |
| 11 | ALGODÃO, HIDROFILO, EM ROLETE, ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, NÃO ESTÉRIL | 1.800 | Pacotes | R\$ 3,12 | R\$ 5.616,00 |
| 12 | AMALGAMA, ALTO TEOR DE PRATA, LIGA + MERCÚRIO, CAPSULA | 5.400 | Cápsulas | R\$ 3,40 | R\$ 18.360,00 |
| 13 | APLICADOR ODONTOLÓGICO, DOBRÁVEL, DESCARTAVEL, PLÁSTICO, PONTAS FIBRAS NÃO ABSORVENTES, REGULAR, PACOTES COM 100 UN. | 250 | Pacotes | R\$ 12,35 | R\$ 3.087,50 |
| 14 | ARTICAÍNA, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 4% + 1/200.000, SOLUÇÃO INJETÁVEL, TB | 30 | Caixas | R\$ 4,32 | R\$ 129,60 |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|-----|----------|-----------|--------------|
| | COM 1,80 ML. EMBALAGEM COM 50 TUBETES | | | | |
| 15 | AVENTAL DESCARTÁVEL USO HOSPITALAR, 30 G/M2, MANGA LONGA, PUNHO COM ELÁSTICO, BRANCA, TAMANHO ÚNICO, TNT 100% | 500 | Unidades | R\$ 3,78 | R\$ 1.890,00 |
| 16 | BABADOR, PLÁSTICO, DESCARTÁVEL, 33 CM, 48 CM, USO ODONTOLÓGICO | 100 | Pacotes | R\$ 20,16 | R\$ 2.016,00 |
| 17 | BANDEJA CLÍNICA TAMANHO MÉDIO, INOX, AUTOCLAVÁVEL | 140 | Unidades | R\$ 31,64 | R\$ 4.429,60 |
| 18 | BENZOCAÍNA, 20%, GEL TÓPICO | 320 | Potes | R\$ 9,72 | R\$ 3.110,40 |
| 19 | BICARBONATO DE SÓDIO, ALTO GRAU DE PUREZA (MIN. 99%), GRANULOMETRIA ESPECIFICA, EQUIPAMENTO DE PROFILAXIA BUCAL | 15 | Unidades | R\$ 3,32 | R\$ 49,80 |
| 20 | BROCA ALTA ROTAÇÃO CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 1016 | 150 | Unidades | R\$ 5,22 | R\$ 783,00 |
| 21 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3118 | 90 | Unidades | R\$ 4,66 | R\$ 419,40 |
| 22 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1090 | 80 | Unidades | R\$ 3,70 | R\$ 296,00 |
| 23 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3098 | 80 | Unidades | R\$ 7,79 | R\$ 623,20 |
| 24 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3101 | 80 | Unidades | R\$ 5,19 | R\$ 415,20 |
| 25 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 4102, OU SIMILAR. | 80 | Unidades | R\$ 4,13 | R\$ 330,40 |
| 26 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CILÍNDRICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3215 | 80 | Unidades | R\$ 5,24 | R\$ 419,20 |
| 27 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONE INVERTIDO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1035 | 80 | Unidades | R\$ 5,86 | R\$ 468,80 |
| 28 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE EXTRA FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195 | 35 | Unidades | R\$ 10,30 | R\$ 360,50 |
| 29 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, CONJUNTO, CORTE FINO, REF.: 1093, 1112, 1190, 2135, 3118, 3168 E 3195 | 35 | Unidades | R\$ 11,18 | R\$ 391,30 |
| 30 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, | 40 | Unidades | R\$ 20,00 | R\$ 800,00 |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-----|----------|----------|--------------|
| | HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1022 | | | | |
| 31 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1023 | 80 | Unidades | R\$ 4,06 | R\$ 324,80 |
| 32 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, COM COLAR, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1024 | 80 | Unidades | R\$ 4,06 | R\$ 324,80 |
| 33 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1012 | 80 | Unidades | R\$ 4,39 | R\$ 351,20 |
| 34 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, 1014 | 80 | Unidades | R\$ 4,26 | R\$ 340,80 |
| 35 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1012 | 250 | Unidades | R\$ 5,81 | R\$ 1.452,50 |
| 36 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1013 | 250 | Unidades | R\$ 4,56 | R\$ 1.140,00 |
| 37 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1014 | 250 | Unidades | R\$ 4,82 | R\$ 1.205,00 |
| 38 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1016 | 250 | Unidades | R\$ 5,14 | R\$ 1.285,00 |
| 39 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, PÊRA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3168 | 50 | Unidades | R\$ 5,03 | R\$ 251,50 |
| 40 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO EM CHAMA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1112 | 50 | Unidades | R\$ 7,44 | R\$ 372,00 |
| 41 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CÔNICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2082 | 50 | Unidades | R\$ 5,51 | R\$ 275,50 |
| 42 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3083 | 50 | Unidades | R\$ 3,96 | R\$ 198,00 |
| 43 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO OGIVAL, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3113 | 50 | Unidades | R\$ 3,26 | R\$ 163,00 |
| 44 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 1065 | 40 | Unidades | R\$ 2,62 | R\$ 104,80 |
| 45 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL | 50 | Unidades | R\$ 7,99 | R\$ |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|--|----|----------|-----------|------------|
| | DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 2067 | | | | 399,50 |
| 46 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, TRONCO CONICA, TOPO PLANO, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, 3070 | 50 | Unidades | R\$ 5,46 | R\$ 273,00 |
| 47 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 4 | 10 | Unidades | R\$ 10,55 | R\$ 105,50 |
| 48 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 701 | 05 | Unidades | R\$ 13,39 | R\$ 66,95 |
| 49 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 702 | 05 | Unidades | R\$ 14,74 | R\$ 73,70 |
| 50 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, HASTE REGULAR, PICOTADA, REF. 703 | 05 | Unidades | R\$ 13,47 | R\$ 67,35 |
| 51 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 701 | 50 | Unidades | R\$ 11,34 | R\$ 567,00 |
| 52 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 702 | 50 | Unidades | R\$ 11,90 | R\$ 595,00 |
| 53 | BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CÔNICA, PICOTADA, HASTE LONGA, CIRÚRGICA, REF. 703 | 50 | Unidades | R\$ 13,15 | R\$ 657,50 |
| 54 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 1 | 55 | Unidades | R\$ 9,66 | R\$ 531,30 |
| 55 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 2 | 55 | Unidades | R\$ 10,97 | R\$ 603,35 |
| 56 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 4 | 55 | Unidades | R\$ 11,46 | R\$ 630,30 |
| 57 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 5 | 55 | Unidades | R\$ 11,06 | R\$ 608,30 |
| 58 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 6 | 55 | Unidades | R\$ 12,73 | R\$ 700,15 |
| 59 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 7 | 55 | Unidades | R\$ 7,56 | R\$ 415,80 |
| 60 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, ESFÉRICA, CORTE REGULAR, HASTE REGULAR, REF. 8 | 55 | Unidades | R\$ 11,51 | R\$ 633,05 |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|----|---|-------|------------|-----------|---------------|
| 61 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 1, 32 MM | 15 | Unidades | R\$ 12,12 | R\$ 181,80 |
| 62 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 2, 32 MM | 15 | Unidades | R\$ 17,18 | R\$ 257,70 |
| 63 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 3, 32 MM | 15 | Unidades | R\$ 14,79 | R\$ 221,85 |
| 64 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 4, 32 MM | 15 | Unidades | R\$ 15,18 | R\$ 227,70 |
| 65 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, AÇO INOXIDÁVEL, GATES, REF. 5, 28 MM | 15 | Unidades | R\$ 13,00 | R\$ 195,00 |
| 66 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ÂNGULO, CARBIDE, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO, ENDO Z, 23,5 MM | 10 | Unidades | R\$ 18,04 | R\$ 180,40 |
| 67 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÔNIO, CHAMA, REF. ISO 500 104 257 190 060 | 04 | Unidades | R\$ 44,44 | R\$ 177,76 |
| 68 | BROCA BAIXA ROTAÇÃO, PEÇA RETA, CARBONETO DE TUNGSTÊNIO, CILÍNDRICA, REF. ISO 500 104 116 190 023 | 04 | Unidades | R\$ 73,15 | R\$ 292,60 |
| 69 | BROCA PARA PEÇA RETA LONGA, ESFÉRICA, Nº 6 | 15 | Unidades | R\$ 13,35 | R\$ 200,25 |
| 70 | BROCA PARA PEÇA RETA LONGA, ESFÉRICA, Nº 8 | 15 | Unidades | R\$ 12,81 | R\$ 192,15 |
| 71 | BROQUEIRO - USO ODONTOLÓGICO, CAPACIDADE CERCA DE 20 BROCAS, MINI CAIXA PERFURADA AUTOCLAVÁVEL | 15 | Unidades | R\$ 29,84 | R\$ 447,60 |
| 72 | BUPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA · EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CAIXA COM 50 AMPOLAS | 100 | Caixas | R\$ 15,27 | R\$ 1.527,00 |
| 73 | CAMPO CIRÚRGICO, FENESTRADO, TNT, CERCA DE 40 X 40 CM, ESTÉRIL, USO ÚNICO | 1.000 | Unidades | R\$ 12,05 | R\$ 12.050,00 |
| 74 | CARBONO PARA ARTICULAR, EM PAPEL, FORMATO DE FITA, DUPLA FACE - 1 COR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EM FOLHA | 60 | Embalagens | R\$ 3,57 | R\$ 214,20 |
| 75 | CARTELA RADIOGRÁFICA, RADIOGRAFIA PERIAPICAL, PAPELÇO | 800 | Unidades | R\$ 8,60 | R\$ 6.880,00 |
| 76 | CERA ODONTOLÓGICA, 7, CAIXA 18 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/ROSA | 20 | Unidades | R\$ 29,70 | R\$ 594,00 |
| 77 | CERA ODONTOLÓGICA, UTILIDADE, CAIXA 5 LÂMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/BRANCA | 20 | Unidades | R\$ 29,20 | R\$ 584,00 |
| 78 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, CIMENTAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, PÓ + | 10 | Unidades | R\$ 40,74 | R\$ 407,40 |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO | | | | |
|----|--|-------|------------|-----------|---------------|
| 79 | CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, AUTOPOLIMERIZÁVEL, EROÇÃO MÁXIMA 0,17 MM, M _μ XIMO 5 MIN, CONJUNTO COMPLETO | 160 | Unidades | R\$ 64,55 | R\$ 10.328,00 |
| 80 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODÓNTICO, COM EUGENOL, PÓ + LÍQUIDO, CONJUNTO COMPLETO | 30 | Unidades | R\$ 22,02 | R\$ 660,60 |
| 81 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, ENDODONTICO, HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PASTA + PASTA, CONJUNTO COMPLETO | 30 | Unidades | R\$ 60,16 | R\$ 1.804,80 |
| 82 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, OBTURADOR PROVISÓRIO, COM FLÚOR, PASTA ÚNICA | 60 | Potes | R\$ 12,36 | R\$ 741,60 |
| 83 | CIMENTO ODONTOLÓGICO, SEM EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO | 03 | Unidades | R\$ 32,37 | R\$ 97,11 |
| 84 | CIMENTO ODONTOLOGICO, TEMPORÁRIO, EUGENOL, LÍQUIDO | 215 | Frascos | R\$ 15,80 | R\$ 3.397,00 |
| 85 | CIMENTO ODONTOLOGICO, TEMPORÁRIO, ÓXIDO DE ZINCO, PÓ 50 G | 215 | Frascos | R\$ 14,67 | R\$ 3.154,05 |
| 86 | CLORETO DE SÓDIO, 0,9 %, SOLUÇÃO ESTÉRIL AÇO INJETÁVEL | 100 | Frascos | R\$ 8,21 | R\$ 821,00 |
| 87 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1000 ML | 400 | Frascos | R\$ 25,80 | R\$ 10.320,00 |
| 88 | CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA | 30 | Frascos | R\$ 22,40 | R\$ 672,00 |
| 89 | COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE - COLETOR MATERIAL PÉRFURO-CORTANTE MATERIAL: PAPELÃO , CAPACIDADE TOTAL: 20 L, COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE , TIPO USO: DESCARTÁVEL , ACESSÓRIOS: ALÇAS RÍGIDAS E TAMPA | 130 | Unidades | R\$ 11,10 | R\$ 1.443,00 |
| 90 | COMPRESSA GAZE, TECIDO 100% ALGODÃO, 13 FIOS/CM2, COR BRANCA,ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, 10 CM, 10 CM, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL | 1.200 | Pacotes | R\$ 3,07 | R\$ 3.684,00 |
| 91 | CONDICIONADOR DENTAL, ÁCIDO FOSFÓRICO, 37%, GEL, SERINGA, 2,50 ML.. | 550 | Seringas | R\$ 6,11 | R\$ 3.360,50 |
| 92 | CONE ENDODONTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1º SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL | 35 | Unidades | R\$ 28,28 | R\$ 989,80 |
| 93 | CONE ENDODONTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2º SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL | 35 | Embalagens | R\$ 38,20 | R\$ 1.337,00 |
| 94 | CONE ENDODONTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, P/M/G, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA | 30 | Embalagens | R\$ 35,40 | R\$ 1.062,00 |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--|-------|------------|------------|----------------|
| 95 | CONE ENDODONTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, PP(FF), 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS | 30 | Embalagens | R\$ 32,18 | R\$ 965,40 |
| 96 | CONE ENDODONTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, XP (XF), 28 MM | 30 | Embalagens | R\$ 29,67 | R\$ 890,10 |
| 97 | CONE ENDODONTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 1º SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA | 30 | Embalagens | R\$ 35,48 | R\$ 1.064,40 |
| 98 | CONE ENDODONTICO, CALIBRADO, GUTA-PERCHA, 2º SÉRIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA | 30 | Embalagens | R\$ 33,84 | R\$ 1.015,20 |
| 99 | CONJUNTO HIGIENE, ADULTO, ESCOVA, DENTIFRÍCIO E FIO DENTAL | 5.000 | Unidades | R\$ 7,13 | R\$ 35.650,00 |
| 100 | CUNHA ODONTOLÓGICA, MADEIRA, ANATÓMICA, RESTAURAÇÃO ODONTOLÓGICA, COLORIDA | 50 | Caixas | R\$ 14,30 | R\$ 715,00 |
| 101 | CURETA DE DENTINA, AUTOCLAVAVEL | 140 | Unidades | R\$ 13,20 | R\$ 1.848,00 |
| 102 | CURSOR ODONTOLÓGICO, SILICONE, ESTERILIZÁVEL EM ESTUFA OU AUTOCLAVE, CERCA DE 3 MM, PERFURAÇÃO CENTRAL, C/ ENTALHE, CAIXA COM 100. | 05 | Caixas | R\$ 27,56 | R\$ 137,80 |
| 103 | DESSENSIBILIZANTE DENTINÁRIO, PASTA, NITRATO POTÁSSIO, FLUORETO SÓDIO, FOSFATO DE CÁLCIO (HIDROXIAPATITA) | 10 | Seringas | R\$ 20,67 | R\$ 206,70 |
| 104 | EDTA, DISSÓDICO, 17%, SOLUÇÃO INTRACANAL, FRASCO 20 ML. | 25 | Frascos | R\$ 8,56 | R\$ 214,00 |
| 105 | ESCOVA DE ROBSON, TAÇA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA | 350 | Unidades | R\$ 2,27 | R\$ 794,50 |
| 106 | ESCOVA DE ROBSON, CÔNICA, CONTRA-ÂNGULO, BRANCA | 130 | Unidades | R\$ 2,50 | R\$ 325,00 |
| 107 | ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S, AUTOCLAVÁVEL | 50 | Unidades | R\$ 11,62 | R\$ 581,00 |
| 108 | ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA COMPOSTA, AUTOCLAVÁVEL | 50 | Unidades | R\$ 48,23 | R\$ 2.411,50 |
| 109 | EVIDENCIADOR DENTAL, P/ CÁRIE, SOLUÇÃO | 90 | Frascos | R\$ 9,96 | R\$ 896,40 |
| 110 | FILME RADIOLÓGICO, RAIOS-X, 31 X 41 MM, CAIXA C/ 150 | 80 | Caixas | R\$ 265,22 | R\$ 21.217,60 |
| 111 | FIO DE SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL | 9.000 | Unidades | R\$ 5,86 | R\$ 52.740,00 |
| 112 | FIO DE SUTURA, SEDA, 4-0, PRETA, 45 CM, COM AGULHA, 3/8 CÍRCULO CORTANTE, 1,30 CM, ESTÉRIL | 9.000 | Unidades | R\$ 14,50 | R\$ 130.500,00 |
| 113 | FIO DENTAL, RESINA TERMOPLÁSTICA/CERA E ESSÊNCIA, 500 M, REGULAR, NEUTRO | 70 | Rolos | R\$ 18,53 | R\$ 1.297,10 |
| 114 | FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA | 80 | Frascos | R\$ 26,28 | R\$ |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--|--------|------------|------------|----------------|
| | PROCESSAMENTO MANUAL, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO, FRASCO COM 475 ml. | | | | 2.102,40 |
| 115 | FLUORETO DE SÓDIO, 0,05%, SOLUÇÃO BUCAL | 410 | Frascos | R\$ 19,25 | R\$ 7.892,50 |
| 116 | FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTRÓPICO, NEUTRO, 200 ML. | 310 | Frascos | R\$ 7,91 | R\$ 2.452,10 |
| 117 | FORCEPS N#16 ADULTO, INOX, AUTOCLAVÁVEL | 40 | Unidades | R\$ 112,59 | R\$ 4.503,60 |
| 118 | FÓRCEPS ODONTOLÓGICCO Nº18 R E L | 40 | Unidades | R\$ 113,15 | R\$ 4.526,00 |
| 119 | FORCEPS ODONTOLÓGICO Nº17 | 40 | Unidades | R\$ 113,53 | R\$ 4.541,20 |
| 120 | FORMOCRESOL, FORMALDEÍDO + ORTO-CRESOL, 19% + 35% APROXIMADAMENTE, EM SOLUÇÃO GLICERINADA, FRASCO COM 10 ML | 40 | Frascos | R\$ 6,49 | R\$ 259,60 |
| 121 | FRASCOS COLETOR PARA EXAME, PLÁSTICO, UNIVERSAL, DESCARTÁVEL, 50 ML, COM ESPÁTULA, NÃO ESTÉRIL | 40 | Unidades | R\$ 0,72 | R\$ 28,80 |
| 122 | GORRO HOSPITALAR, AÇO TECIDO SMS 100% POLIPROPILENO, ELÁSTICO NUCA, SEM COR, CERCA DE 60 G/M2, ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA,, EMBALAGEM COM 100 UN | 700 | Embalagens | R\$ 16,66 | R\$ 11.662,00 |
| 123 | Hemostático tópico - Hemostático Tópico Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio , Aspecto Físico: Líquido, 10 ML. | 50 | Frascos | R\$ 20,41 | R\$ 1.020,50 |
| 124 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, CIMENTO, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO | 70 | Unidades | R\$ 42,87 | R\$ 3.000,90 |
| 125 | HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, PÓ, 10 G | 55 | Frascos | R\$ 7,66 | R\$ 421,30 |
| 126 | HIPOCLORITO DE SÓDIO, SOLUÇÃO AQUOSA, TEOR MÍNIMO DE 1,5% DE CLORO ATIVO | 20 | Litros | R\$ 1,86 | R\$ 37,20 |
| 127 | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE I, EXTERNO, FITA ADESIVA, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR | 450 | Rolos | R\$ 7,48 | R\$ 3.366,00 |
| 128 | JALECO DESCARTÁVEL | 25.000 | Unidades | R\$ 5,69 | R\$ 142.250,00 |
| 129 | LÂMINA BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 15, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 100 UNIDADES | 40 | Caixas | R\$ 37,31 | R\$ 1.492,40 |
| 130 | LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LÁTEX NATURAL, CERCA DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO CAMPO OPERATÓRIO, EMBALAGENS C/ 26 | 30 | Embalagens | R\$ 30,93 | R\$ 927,90 |
| 131 | LENÇOL DESCARTÁVEL, TNT, 20 G/M2, 0,90 | 200 | Unidades | R\$ 11,84 | R\$ |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----|---|-------|----------|-----------|---------------|
| | M, 2 M | | | | 2.368,00 |
| 132 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA · FENILEFRINA, 20 MG + 0,4 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL | 1.000 | Tubetes | R\$ 5,31 | R\$ 5.310,00 |
| 133 | LIDOCAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETÁVEL | 5.000 | Tubetes | R\$ 4,14 | R\$ 20.700,00 |
| 134 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1º SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO | 20 | Unidades | R\$ 35,89 | R\$ 717,80 |
| 135 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 2º SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO | 20 | Unidades | R\$ 30,84 | R\$ 616,80 |
| 136 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 08, C/ CURSOR | 20 | Unidades | R\$ 25,96 | R\$ 519,20 |
| 137 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR | 20 | Unidades | R\$ 33,72 | R\$ 674,40 |
| 138 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 1º SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO | 20 | Unidades | R\$ 45,41 | R\$ 908,20 |
| 139 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, 2º SÉRIE/45 A 80, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO | 20 | Unidades | R\$ 29,73 | R\$ 594,60 |
| 140 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº08, C/ CURSOR | 20 | Unidades | R\$ 34,47 | R\$ 689,40 |
| 141 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 31 MM, DIGITAL, Nº 10, C/ CURSOR | 20 | Unidades | R\$ 28,96 | R\$ 579,20 |
| 142 | LIMA USO ODONTOLÓGICO, Níquel / TITÂNIO, TIPO KERR, 25 MM, 1ª SÉRIE/15 A 40, C/ CURSOR, CONJUNTO COMPLETO | 20 | Unidades | R\$ 38,37 | R\$ 767,40 |
| 143 | LUBRIFICANTE ODONTOLÓGICO, OLEO MINERAL, SPRAY COM ADAPTADOR, CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, SEM CFC, Frasco 200 ml | 50 | Frascos | R\$ 31,67 | R\$ 1.583,50 |
| 144 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, | 100 | Pares | R\$ 2,91 | R\$ 291,00 |
| 145 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 7,50, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA | 100 | Pares | R\$ 1,80 | R\$ 180,00 |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----|--|--------|----------|-----------|---------------|
| 146 | LUVA CIRÚRGICA, LÁTEX NATURAL, 8, ESTÉRIL, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA | 100 | Pares | R\$ 3,16 | R\$ 316,00 |
| 147 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LATEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, EXTRAPEQUENO, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, | 400 | Caixas | R\$ 30,85 | R\$ 12.340,00 |
| 148 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, GRANDE, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, | 340 | Caixas | R\$ 31,34 | R\$ 10.655,60 |
| 149 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, MÉDIO, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO | 800 | Caixas | R\$ 45,99 | R\$ 36.792,00 |
| 150 | LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, PEQUENO, SEM PÓ, AMBIDESTRA | 700 | Caixas | R\$ 41,79 | R\$ 29.253,00 |
| 151 | MÁSCARA N95 | 2.500 | Unidades | R\$ 1,93 | R\$ 4.825,00 |
| 152 | MÁSCARA, ANTIALÉRGICO, DESCARTÁVEL/ÚNICO, ELÁSTICO, EM CIRURGIAS, GRAMATURA 30 G/M, TRIPLA CAMADA DE FILTRAGEM, | 800 | Caixas | R\$ 15,82 | R\$ 12.656,00 |
| 153 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50 CM, 5 MM, DESCARTÁVEL | 120 | Unidades | R\$ 3,12 | R\$ 374,40 |
| 154 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50 CM, 7 MM, DESCARTÁVEL | 100 | Unidades | R\$ 2,29 | R\$ 229,00 |
| 155 | MATRIZ ODONTOLÓGICA, POLIÉSTER, PRÉ-CORTADA, FITA, ENVELOPE 50 FOLHAS DE 10 CM, 10 MM, DESCARTÁVEL | 120 | Unidades | R\$ 2,79 | R\$ 334,80 |
| 156 | MEPIVACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM NOREPINEFRINA, 2% + 1:100.000, TUBETES COM 180 ML | 10.000 | Tubetes | R\$ 2,57 | R\$ 25.700,00 |
| 157 | PASTA PROFILÁTICA, PEDRA POMES, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, COM FLUOR, BISNAGAS 90G | 120 | Bisnagas | R\$ 9,12 | R\$ 1.094,40 |
| 158 | OCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, POLICARBONATO, POLICARBONATO, ANTIEMBA?ANTE, APOIO NASAL COM PROTE?ÇO LATERAL, INCOLOR/HASTE | 40 | Unidades | R\$ 6,85 | R\$ 274,00 |
| 159 | ODONTOSCÓPIO, CONJUNTO ESPELHO BUCAL E CABO, TAMANHO: 05 , AUTOCLAVÁVEL | 150 | Unidades | R\$ 4,96 | R\$ 744,00 |
| 160 | PAPEL FILME, BOBINAS 300 M | 200 | Bobinas | R\$ 41,22 | R\$ |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | | | | | |
|-----|---|-----|----------|------------|---------------|
| | | | | | 8.244,00 |
| 161 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 30 CM, 100 M, EM POLIESTER C/FILME DE POLIPROPILENO, | 230 | Unidades | R\$ 120,32 | R\$ 27.673,60 |
| 162 | PEDRA - POMES, ROCHA MAGNÉTICA, BRANCA, PÓ, LIMPEZA DENTAL, ODONTOLÓGICO, EXTRAFINO | 90 | Frascos | R\$ 9,97 | R\$ 897,30 |
| 163 | PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) - PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA) TIPO: 10 VOLUMES | 100 | Litros | R\$ 11,06 | R\$ 1.106,00 |
| 164 | PINÇA CLÍNICA ODONTOLÓGICA, REFERÊNCIA : 317, TAMANHO 13 CM, AUTOCLAVÁVEL, | 140 | Unidades | R\$ 17,35 | R\$ 2.429,00 |
| 165 | PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 07 PONTAS SORTIDAS, BRANCA, RESINAS, CONJUNTO COMPLETO, CONTRA | 45 | Unidades | R\$ 83,88 | R\$ 3.774,60 |
| 166 | PONTA MONTADA, BORRACHA C/ ÓXIDO DE ALUMÍNIO, 3 TAÇAS + 3 CHAMAS, VERMELHO/MARROM, VERDE E AZUL, AMALGAMA, CONJUNTO | 45 | Unidades | R\$ 50,96 | R\$ 2.293,20 |
| 167 | PORTA AGULHA MAYO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL | 80 | Unidades | R\$ 33,15 | R\$ 2.652,00 |
| 168 | REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, EUCALIPTOL, LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML | 05 | Frascos | R\$ 13,90 | R\$ 69,50 |
| 169 | REMOVEDOR USO ODONTOLÓGICO, TERPENO DE LARANJA, LÍQUIDO, FRASCO COM 10 ML | 05 | Frascos | R\$ 16,46 | R\$ 82,30 |
| 170 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, FLUÍDA | 50 | Seringas | R\$ 25,49 | R\$ 1.274,50 |
| 171 | RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MICROHÍBRIDA, PASTOSA | 50 | Seringas | R\$ 36,98 | R\$ 1.849,00 |
| 172 | RESINA FLUIDA SORTIDA A2, A3, A1 | 60 | Bisnagas | R\$ 36,70 | R\$ 2.202,00 |
| 173 | REVELADOR RADIOLOGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, 475 ML | 80 | Frascos | R\$ 22,49 | R\$ 1.799,20 |
| 174 | SACO PLÁSTICO LIXO, 20 L, BRANCO LEITOSO, PEÇA ÚNICA/SUPORTA 15KG/IDENTIFICADO/ETIQUETADO, 0,08 MM MM, POLIETILENO ALTA | 50 | Pacotes | R\$ 11,64 | R\$ 582,00 |
| 175 | SELANTE, PARA FÓSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZÁVEL, FLUOR | 65 | Unidades | R\$ 47,68 | R\$ 3.099,20 |
| 176 | SOLUÇÃO OTOLÓGICA OTOSPORIN, FRASCO 10 ML | 80 | Frascos | R\$ 12,64 | R\$ 1.011,20 |
| 177 | SONDA EXPLORADORA N#5, AUTOCLAVÁVEL | 140 | Unidades | R\$ 16,30 | R\$ 2.282,00 |
| 178 | SUGADOR, PVC, SALIVA, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, ESTÉRIL, | 900 | Unidades | R\$ 15,43 | R\$ 13.887,00 |





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

| | DESCARTÁVEL | | | | |
|-----|--|-------|------------|-----------|---------------|
| 179 | SUGADOR, PVC/ POLIPROPILENO, ENDODONTICO, C/ 3 AGULHAS PLÁSTICAS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTAVEL | 500 | Unidades | R\$ 17,00 | R\$ 8.500,00 |
| 180 | SUGADOR, RESINA ABS/POLIPROPILENO/PVC, SANGUE, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, PACOTE COM 40 UN | 1.200 | Pacotes | R\$ 27,80 | R\$ 33.360,00 |
| 181 | TESOURA ÍRIS RETA, PONTA CURVA , 12 CM, INOX, AUTOCLAVÁVEL | 100 | Unidades | R\$ 18,35 | R\$ 1.835,00 |
| 182 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 150 MM, 4 MM, ENVELOPE C/ 12 | 80 | Unidades | R\$ 8,75 | R\$ 700,00 |
| 183 | TIRA ABRASIVA - USO ODONTOLÓGICO, POLIÉSTER + ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CENTRO NEUTRO, CERCA DE 170 MM, CERCA DE 2,5 MM, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM COM 50. | 80 | Embalagens | R\$ 4,27 | R\$ 341,60 |
| 184 | VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SÓDIO, FRASCO COM 15 ML. | 80 | Frascos | R\$ 33,71 | R\$ 2.696,80 |

FONTE: BANCO DE PREÇOS

Valor Total R\$ 900.294,72 (Novecentos mil, duzentos e noventa quatro reais, setenta e dois centavos).



ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº _____/2022 – CPL/FMS.

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição Parcelada de Material Odontológico para a Secretaria Municipal de Saúde da Água Preta - PE.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 20____, **O MUNICÍPIO DA ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde da Água Preta** com sede na Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000 - CNPJ nº 10.316.445/0001-39, representado neste ato pelo Secretário de Saúde o Sr. _____, brasileira, casada, residente e domiciliado na _____, portador da cédula de identidade (RG) nº. _____/PE e CPF nº. _____, doravante denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro lado, a _____, estabelecida a _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____ brasileiro(a), _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, cidade _____, portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. _____ e CPF nº. _____, e, daqui por diante, denominada simplesmente FORNECEDOR REGISTRADO, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

1 DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual Aquisição Parcelada de Material Odontológico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde da Água Preta – PE, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº. 009/2022 - RP.

2 DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 009/2022 - SRP** e seus Anexos, **Processo Licitatório nº. 009/2022**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

3 DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

4 DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA.



PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 4.1 A empresa registrada é obrigada a entregar o objeto licitado em **até 10 (dez) dias** após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- 4.2 Os produtos, objeto deste TERMO DE REFERENCIA deverão ser entregues de acordo com as normas estabelecidas pelo Município da Água Preta;
- 4.3 A requisição de fornecimento dos materiais emitida pelo Município da Água Preta terá seu teor repassado para a contratada através de formulário enviado por *email ou* pessoalmente, de segunda a sexta feira, no horário de 7h00min as 13h00min;
- 4.4 Os materiais deverão ser no ato da entrega, apropriados para o uso. O Município se reserva o direito de devolver, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital e/ou que não estejam adequados para o uso e consumo;
- 4.5 Os materiais serão entregues somente ao funcionário indicado pelo Município, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;
- 4.6 Todas as despesas relativas às entregas dos materiais, tais como: fretes e/ou transportes correrão à custa exclusivamente da Contratada;
- 4.7 Os materiais serão solicitados de acordo com a necessidade de utilização da Secretaria Municipais de Saúde, não representando para o Município a obrigação de utilização da totalidade dos referidos materiais licitados.
- 4.8 Os materiais deverão ser entregues no **Praça dos Três Poderes, 3182, Centro, Água Preta/PE, CEP: 55.550-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min as 13h00min**, para efeito de verificação de conformidade dos produtos com as especificações, onde a partir daí será destinado aos setores que necessitem dos produtos
- 4.9 Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
 - a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações;
 - b) Definitivamente após a verificação da qualidade dos materiais e conseqüentemente aceitação.
- 4.10 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.
- 4.11 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.
- 4.12 O Fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada de acordo com as necessidades, e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, pelo **período da Ata de Registro de Preços que será de 12(doze) meses**, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

5 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 5.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:
- O fornecedor registrado apresentará ao Fundo Municipal de Saúde, relatório com os fornecimentos realizados no período, acompanhado das referidas cópias dos **documentos de requisição**, contendo os valores;
 - O Fundo Municipal de Saúde, após efetuar a análise do relatório enviado, e, caso esteja correto, aprovará o mesmo e autorizará a emissão e envio da respectiva Nota Fiscal acompanhado de recibo;
 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**, após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.
- 5.2 A Nota Fiscal/Fatura do fornecedor registrado tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.
- 5.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor registrado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;
- 5.5 O fornecedor registrado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;
- 5.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do fornecedor registrado.

6 DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1 O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 DO(S) VALOR(S) REGISTRADO(S):

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UNID | QUANT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-------|------|--------|----------------|-------------|
| | | | | | | |

7 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 7.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
03 01 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 SAÚDE





PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10 301 ATENÇÃO BÁSICA

10 301 1011 PROMOÇÃO A SAÚDE DE QUALIDADE

10 301 1001 2107 0000 – MANUT. DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE DA POPULAÇÃO

FICHA: 386

FICHA: 387

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 0.01.11-310 000 1.500

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO 1.05.06-300 000 1.500

8 DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

8.1.1. O preço registrado para cada item poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados;

8.2. Quando o preço inicialmente registrado para cada item, por motivo superveniente, tornasse superior ao preço praticado no mercado, o município convocará o licitante registrado visando à negociação para redução de preços e sua adequação àquele praticado pelo mercado;

8.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

8.2.2. Na hipótese do subitem anterior, o município convocará os demais fornecedores, na ordem de classificação do processo licitatório para o item em questão, visando igual oportunidade de negociação;

8.3. Quando o preço de mercado para determinado item tornar-se superior aos preços registrados e, o fornecedor registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, com o município poderá:

8.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que o requerimento ocorra antes do pedido de fornecimento;

8.3.2. Convocar os demais fornecedores classificados para o item, visando igual oportunidade de negociação;

8.4. Não havendo êxito nas negociações, o município procederá à revogação do item em questão, da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não aceitar diminuir o(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

c) Houver razões de interesse público.

9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Município da Água Preta.

9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso



fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A presente Ata será divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco.

11 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- 11.1 Fornecer dentro dos padrões estabelecidos no Termo de Referência, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 11.2 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;
- 11.3 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município da Água Preta, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao órgão solicitante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando do fornecimento;
- 11.4 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 11.5 **A falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe a CONTRATADA, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento, e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;**
- 11.6 **Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;**

12 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 12.1 O Fundo Municipal de Saúde, obriga-se a:
 - a) Notificar o fornecedor registrado de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
 - b) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo;
 - c) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
 - d) Designar o(s) fiscal(is) desta Ata dentre os servidores lotados na área solicitante, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual e para atestar o recebimento dos materiais, conforme definido do presente edital;
 - e) Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento, desde que não acarrete ônus para o Fundo Municipal de Saúde ou modificação na Ata de Registro de Preços;
 - f) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, bem como pagar pelas aquisições na forma prevista;
 - g) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
 - h) Indicar o(s) local(is) e horário(s) em que deverão ser entregues os materiais;
 - i) Permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

- j) Notificar a empresa registrada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais;
- k) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

13.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor registrado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor registrado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

13.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o fornecedor registrado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

13.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

15 DO FORO

15.1 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca da Água Preta/PE.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em 04 (quatro) vias, de igual teor e



PREFEITURA DA

ÁGUA PRETA

TRABALHO, HUMILDADE E RESPEITO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada uma via na Comissão Permanente de Licitação do Município da Água Preta.

Água Preta/PE, de de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR:

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ANTENOR CALAZANS DE LYRA JUNIOR**
Secretário Municipal de Saúde
CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

FORNECEDOR REGISTRADO:

Nome da empresa:
CNPJ:
Representante Legal:
CPF:

